ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MARACAJÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO www.maracaja.sc.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de iluminação pública e instalações elétricas na Praça Frei Eusébio Alfredo Chaves, no centro no município de Maracajá/SC.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0483/2020

PREGÃO PRESENCIAL 037/2020

O MUNICÍPIO DE MARACAJÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 23/2020, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC., onde será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO". O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, bem como das Leis Municipais nº 1089/2017 e 1095/2017, e quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos

- a) Os envelopes contendo as propostas de preços e habilitações serão recebidos pelo Pregoeiro, na sala de Licitações, no prédio da PREFEITURA situado na Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá SC., até o horário previsto para abertura dos mesmos. Não haverá atendimento aos Sábados, Domingos e feriados.
- b) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente à data do vencimento.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para execução de serviços de iluminação pública e instalações elétricas na Praça Frei Eusébio Alfredo Chaves, no centro no município de Maracajá/SC, obedecendo integralmente às especificações do Termo de Referências, Projeto de Instalação Elétrica Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital.
- **1.2. 1.2.** Todos os itens ofertados deverão ser de **1ª linha que atendam a excelentes padrões de qualidade**, produzidos em conformidade com as Normas da ABNT Associação Brasileira de Normas Técnicas.

2. DA ABERTURA

- **2-1.** Os envelopes para o objeto da presente Licitação, Envelope n^{o} 01 (proposta de Preços), Envelope N^{o} 02 (documentos de habilitação), documentos de credenciamento e declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, deverão ser protocolados até as **09h00min do dia 17 de JULHO de 2020**, através do Protocolo do Setor de Licitações, sito Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC.
- 2.2 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, as 09h15min do dia 17 de JULHO de 2020, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **2.2.1.** Os representantes credenciados deverão se apresentar ao pregoeiro na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse do pregoeiro.
- LOCAL: Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA sito Avenida Getúlio Vargas, 530, no centro do município de Maracajá/SC.
- 2.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Presencial no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Serão admitidos a participar deste Edital, qualquer empresa, com **ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação**, não sendo admitido consórcio, sendo a proponente a ser contratada, a única responsável pela execução dos servicos:
- 3.2. É vedada à participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou falência, ou que tenha sido declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspenso no Município de Maracajá-SC;

- **3.3.** Não será admitida a participação conjunta nesta licitação, de Empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda que, independentemente, nomeiem um mesmo representante.
- **3.4.** Toda Documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada à época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital.
- 4. DO CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 4.1.1. Quanto aos representantes:
- **4.1.1.1.** Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **4.1.1.2.** Tratando-se de **Procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular (**modelo anexo VI**), do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no **subitem 4.1.1.1**;
- **4.1.1.3.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada, maior de 18 (dezoito) anos, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **4.1.1.4.** Na hipótese da licitante não apresentar representante (legal ou procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.1.1.5. O credenciamento deverá ser apresentado FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).

4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- **4.2.1.** A proponente deverá apresentar <u>inicialmente e em separado dos envelopes</u>, Declaração para Habilitação, dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo de uso facultativo (Anexo V do Edital), e apresentada FORA dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA) e n.º 2 (HABILITAÇÃO).
- **4.2.1.1 -** A declaração citada no item anterior, poderá ser preenchida, através de formulário (**Anexo V**), na própria Sessão Pública, que poderá ser fornecido pelo Pregoeiro na sessão, que será assinado por pessoa presente com poderes para tal.
- **4.2.1.2** Não atendido o item **(4.2) e sub itens**, implicará na imediata exclusão da licitante do certame, valendo este item para licitantes credenciadas ou não;

4.3. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- **4.3.1**. A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, **sob pena de ser desconsiderada tal condição.**
- **4.4.** Somente poderão se manifestar no transcorrer das reuniões, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.
- **4.5** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- $\textbf{4.6 -} O \ representante \ poder\'a \ ser \ substitu\'ido \ por \ outro \ devidamente \ credenciado.$
- 4.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de

consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

4.8 - em caso de exclusão da licitante do certame, os envelopes permanecerão sob guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, até o final da Sessão, momento que poderá ser devolvido, importando na preclusão do direito de participar da licitação, restando à Administração inutilizar os envelopes se não procurados no prazo de 30 (trinta) dias.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1- Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.
- **5.2 -** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Preços" ou "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 LICITANTE: CNP.J.:

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020 LICITANTE:

- CNPJ.:
- **5.3 -** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: no original; ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; por servidor designado pela Administração Municipal; ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis).
- **5.3.1-** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **5.3.2** Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- **5.4** -Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de precos.
- **5.5** Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem os envelopes após o horário estabelecido.

6. DA PROPOSTA DE PRECOS (ENVELOPE N.º 1)

- 6.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- **6.1.1.** ser apresentada em formulário próprio ou em formulário emitido pelo sistema compras do município, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos, e por extenso, devendo suas folhas ser rubricadas:
- **6.1.2.** os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;
- a) preço unitário e total grafados em algarismos, e o preço global total grafado em algarismos e por extenso;

*Importante:

a.1) os preços unitários e global do orçamento da licitante não poderão ultrapassar aos do orçamento oficial (Planilha Orçamentária – Anexo I), com valores previstos pelo município, sob pena de desclassificação.

Obs: A proposta deverá preferencialmente ser apresentada de acordo com modelo, anexo VII.

- **6.1.3.** constar prazo de **validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- 6.1.4. Conter garantia mínima, das luminárias e postes, de 60 (sessenta) meses; sendo este o considerado em caso de omissão;
- 6.1.5. Indicar marca dos produtos ofertados;
- **6.2 -** Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para o objeto do Edital, será considerado o primeiro.
- **6.3 -** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **6.4 -** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **6.5 -** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 6.6 As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.
- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

- 7.1. O licitante deverá apresentar os documentos a seguir descritos, em **original, fotocópia autenticada** por Tabelião, por servidor designado pela Administração Municipal, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis), todos da matriz ou da filial da licitante, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, em uma única via:
- **7.1.1** <u>DECLARAÇÃO</u> expressa do proponente, sob as penas da Lei, da não ocorrência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme modelo (anexo III).
- 7.1.2 <u>DECLARAÇÃO</u> do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, conforme modelo (anexo IV).

7.1.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- 7.1.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
- **7.1.3.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em plena vigência, com o original e alterações devidamente arquivados no registro competente, em se tratando de **sociedades comerciais ou simples**, e, no caso de **sociedades por ações**, devem ser apresentadas as atas de assembléia de eleição de seus administradores, ou
- **7.1.3.3. Registro do ato constitutivo** no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova da eleição e da vigência dos poderes da atual diretoria. As sociedades civis ainda não adaptadas aos termos do Código Civil de 2002, deverão comprometer-se a fazê-lo nos prazos legais e comprová-los ao Município de Maracajá, ou
- **7.1.3.4. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

7.1.4. Documentos para comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias,** e quanto a **Dívida Ativa da União**, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda onde esta sediada a empresa proponente;
- **d)** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde esta sediada a empresa proponente;
- e). Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470 de 24.08.2011.

7.1.5 – Qualificação Econômica-Financeira:

a). Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

Observação: As empresas sediadas no Estado de Santa Catarina deverão apresentar junto a esta, **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** cadastrada no sistema Eproc (<u>Eproc e SAJ</u>).

7.1.6 - Habilitação Técnica:

- 7.1.6.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Órgão competente, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.
- **7.1.6.2. Capacitação técnico-operacional:** Declaração formal, emitida pela licitante, de que os equipamentos necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da assinatura do contrato.
- **7.1.6.3.** Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter a licitante executado serviço compatível em quantidade e características com o objeto desta contratação.

7.1.6.4. Demonstração de capacitação técnico-profissional:

- **7.1.6.4.1.** Comprovação da licitante, de que possui em seu quadro permanente, Engenheiro Eletricista (ou outro engenheiro com as mesmas atribuições legais conferidas pelo CONFEA), reconhecido pelo Conselho de Classe competente. Este profissional será o RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante durante a execução dos serviços objeto da presente licitação.
- **7.1.6.4.2.** Os profissionais indicados devem comprovar que pertencem ao quadro permanente da licitante, devendo para isto atender aos seguintes requisitos:
- Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:
- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Profissional Contratado: Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço, ou, Declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência deste(s) profissional(is). Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação deste(s) profissional(is) na data de assinatura do Contrato.

7.2. Disposições Gerais da Habilitação

- **7.2.1.** O Pregoeiro e sua equipe de apoio reservam-se no direito de efetuar consulta ao serviço de verificação de autenticidade das Certidões emitidas pela Internet, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las.
- **7.2.2.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "comprovantes de solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **7.2.3.** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.
- **7.2.4.** Caso a licitante já tenha apresentado algum dos documentos exigidos no item 7 e sub itens, em conformidade, no ato do credenciamento, não se faz necessário a sua apresentação no envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

7.2.5. Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos os expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data da abertura da licitação.

8. DO RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES

- **8.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.
- **8.2.** A empresa que remeter os envelopes por meio postal, deverá obrigatoriamente anexar a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, (**conforme item 4.2**), sendo que a falta desta observação desclassificará automaticamente a licitante
- 8.1.2. O município de Maracajá não se responsabilizará por extravios que por ventura venha a ocorrer, por meio de remessa postal.
- **8.3.** No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente participante, procedendo como adiante indicado:
- **8.3.1.** Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item quatro do presente Edital.
- **8.3.2.** A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.
- **8.4.** Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das empresas que entregaram os envelopes até o dia e horário indicado aprazado no Edital.
- **8.4.1** O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.
- **8.4.2.** O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor, ou classificará as 03 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento).
- **8.4.3** Às proponentes classificadas, conforme subitem **8.4.2**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 8.4.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- **8.4.5.** Fica a critério do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 8.4.6. O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 8.4.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- **8.4.8.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.4.9.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- **8.5.** Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance <u>não</u> foi apresentado por <u>Microempresa ou Empresa</u> <u>de Pequeno Porte</u>, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- **8.5.1.** Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
- a) a <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, na forma da letra "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas <u>Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte</u> que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **d) -** O prazo para apresentação de nova proposta será de <u>até 05 (cinco) minutos</u> após o_encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º da LC 123/2006).
- **e) -** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) Será assegurada, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as <u>Microempresas e Empresas de Pequeno Porte</u>.
- **8.6.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.6.1.** Será desclassificada a proponente que:
 - a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;
 - b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;
 - c) apresentar preços com valor excessivo ou com preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços praticados no mercado da região.
- **8.6.2** Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante deverá fazer prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- **8.6.3.** Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, lote ou global (conforme o caso), será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.
- **8.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.8. Será julgada inabilitada a proponente que:
 - a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital,
 - b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.
- **8.9.** Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**:
- a) serão analisados os documentos <u>não</u> integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitados os licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:
- b.1. o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou
- **b.2.** o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante, para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- **8.9.1.**Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, o licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u> poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do cortamo
- **8.9.2.** Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante <u>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte</u>, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata este Edital, e retomando a licitação na forma do item **8.5.**
- **8.10.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará a vencedora, proporcionando à seguir, a oportunidade às licitantes para que se manifestem acerca da intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta

manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte das licitantes, registrando na Ata da Sessão, a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, bem como o registro de que todos as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias consecutivos, após o término do prazo do recorrente para juntada de memoriais - razões de recursos do recorrente - art 4º XVIII, da lei 10.520/2002, (03 dias consecutivos).

- 8.10.1. A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.
- **8.11.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e a(s) licitante(s) presente(s).
- **8.12.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 8.13. Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- **8.14** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **8.15.** No julgamento das propostas, será considerada vencedora do certame a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos do presente edital e anexos observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar 123/2006.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

- **9.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até cinco dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.
- **9.1.1** Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **9.1.2 -** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 9.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário.
- **9.2** Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.
- **9.2.1.** A falta de manifestação imediata e motivada na sessão do Pregão Presencial, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.
- **9.2.2.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
- **9.2.3.** Não serão reconhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **9.3.** Os recursos e contrarrazões de recurso, bem como impugnação do Edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues na Prefeitura Municipal de Maracajá, em dias úteis, **no horário de expediente**, das 08h30min. Às 17h30min, a qual deverá receber, examinar e submetêlo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.
- **9.4.** É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.
- 9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.6.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações da Prefeitura de Maracajá, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, no centro do município de Maracajá/SC.
- **9.7.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1** Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para a sua homologação.
- **10.2** Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

11 - DO CONTRATO

- 11.1 Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços do licitante vencedor e na Nota de Empenho.
- 11.2 Após a homologação deste certame, o licitante adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato, na Sede da Prefeitura Municipal, nos termos da Minuta constante do (**Anexo VIII**) deste Edital.
- **11.3 -** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante adjudicatário e aceita pela Administração.
- **11.4 -** Se o licitante vencedor convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII da Lei em comento.
- 11.5 O licitante vencedor está obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- **11.6 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual **(anexo VIII)** que independentemente faz parte integrante deste edital.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (117)
- 4.4.90.00.00.00.00.00 1326 (226)
- 4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (125)
- 4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (141)

14. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 14.1. Os serviços serão executados na Praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves no centro do município de Maracajá.
- 14.2. Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento formal da Ordem de Serviço.

15. DOS MATERIAIS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- **15.1.** É de responsabilidade da licitante declarada vencedora do certame a utilização de materiais em conformidade com a ABNT e outras normas vigentes, devendo atender as especificações mínimas exigidas no projeto básico. Caso verificado que algum dos materiais utilizados não atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no projeto, o licitante deverá substituir em até 24h, sob pena de rescisão contratual, multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações legais.
- **15.2. DE INICIO**: As obras contratadas deverão ser iniciadas, no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** após data de recebimento da "Ordem de Serviço".

- 15.2.1. Antes do início das obras, ou seja, dentro dos prazos de 05 (cinco) dias úteis (item 15.2), <u>a licitante vencedora deverá apresentar formalmente à Diretora do Departamento de Obras. Habitação e Serviços Urbanos, Sta. Vanessa Aparecida Jerônimo, os catálogos das luminárias e postes, especificando claramente o item da planilha orçamentária a qual refere-se cada modelo, a fim de verificar se os produtos a serem utilizados estão de acordo com as especificações este edital, projeto e termo de referência, sob pena de rescisão contratual, multas previstas neste Edital, contrato e das demais cominações legais.</u>
- **15.3. DE CONCLUSÃO:** O prazo máximo para a conclusão das obras **será de 120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço".
- **15.4. PRORROGAÇÃO:** Os prazos de início e conclusão poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério do Técnico do Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município, mantidas as circunstâncias apontadas no art. 57, parágrafo 1º, incisos I a VI da Lei Nº 8666/93 e alterações subsequentes.
- **15.4.1.** Os atrasos na execução das obras, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade da Administração, desde que comprovados na época oportuna e devidamente anotados no "Livro Diário de Obras";

16 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

16.1 - As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**Anexo VIII**) que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

17. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **17.1.** A garantia mínima dos equipamentos (postes, luminárias e projetores) é de **60 (sessenta) meses**, incluindo todos os componentes utilizados na montagem dos equipamentos.
- 17.2. O licitante vencedor, para fins de assinatura do contrato deverá apresentar certificado de garantia, onde conste no mínimo as seguintes informações:
- 17.2.1. Dados do fornecedor, abrangendo no mínimo razão social, CNPJ, endereço e contatos de e-mail e telefone;
- **17.2.2.** Garantia total contra defeitos de fabricação dos componentes e garantia de funcionamento dentro das condições mínimas de aceitabilidade dos equipamentos, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) meses;
- **17.2.3.** Que o fornecedor é responsável pelos custos de manutenção (corretiva) dos equipamentos defeituosos pelo prazo de 60 (sessenta) meses a contar da data de recebimento definitivo dos serviços.
- **17.2.4.** Deve indicar o prazo máximo para substituição dos equipamentos em garantia, não podendo ser o respectivo prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de acionamento da garantia por parte da administração.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1.** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.2.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- I advertência:
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
- **b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- **d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
- **18.3 -** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
- **18.4** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- **18.5** No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **18.6 -** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1 -** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **18.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **18.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **18.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 18.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- **18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJÁ, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **18.7-** O Prefeito Municipal de Maracajá/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.8.666/93.
- **18.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **18.9 -** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 18.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Araranguá/SC.
- **18.11** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- **18.12 -** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- **18.13** Na ocorrência de alguma documentação não estar completa e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente desclassificado, <u>caso não consiga fazer sua correção durante a sessão.</u>

18.14. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Planilha Orçamentária;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;

Anexo IV- Declaração de cumprimento do Disposto No Inciso XXXIII Do Art. 7º Da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Credenciamento;

Anexo VII – Modelo de Proposta de Preço;

Anexo VIII - Minuta Contratual.

Anexo IX - Projeto.

18.15. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratos do Município de Maracajá, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, no horário das 08hs30min às 17hs30min, ou pelos telefones: (0**48) 3523-1111 e/ou fone 3523-1199.

MARACAJÁ, 03 DE JULHO DE 2020.

ARLINDO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I AO EDITAL DE PREGÃO 037/2020

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PO - Planilha Orçamentária Orçamento Base para licitação PROPONENTE/TOMADOR Prefeitura Municipal de Maracajá DESCRIÇÃO DO LOTE Iluminação pública

MUNICÍPIO/UF

ıção pública Maracajá/SC

	<u> </u>			Preço	D T (DA)
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	PRAÇA FREI EUSEBIO DE ALFREDO CHAVES				R\$ 106.609,46
1.1	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA DA PRAÇA E MUSEU				R\$ 2.827,69
1.1.1	Box reto Ø 1.1/2"	pç	2,00	R\$ 6,02	R\$ 12,04
1.1.2	Box reto Ø1.1/4"	pç	2,00	R\$ 4,66	R\$ 9,32
1.1.3	Bucha terminal de aterramento para eletroduto FeGV Ø1.1/2"	pç	1,00	R\$ 2,24	R\$ 2,24
1.1.4	Cabeçote de alumínio 1.1/2"	pç	1,00	R\$ 2,13	R\$ 2,13
1.1.5	Cabo flexível unipolar de cobre 10mm², isolamento PVC 0,6/1kV, azul claro	m	20,00	R\$ 4,51	R\$ 90,20
1.1.6	Cabo flexível unipolar de cobre 10mm², isolamento PVC 0,6/1kV, branco	m	20,00	R\$ 4,51	R\$ 90,20
1.1.7	Cabo flexível unipolar de cobre 10mm², isolamento PVC 0,6/1kV, preto	m	20,00	R\$ 4,51	R\$ 90,20
1.1.8	Cabo flexível unipolar de cobre 10mm², isolamento PVC 0,6/1kV, verde ou verde com amarelo	m	5,00	R\$ 4,51	R\$ 22,55
1.1.9	Cabo flexível unipolar de cobre 10mm², isolamento PVC 0,6/1kV, vermelho	m	20,00	R\$ 4,51	R\$ 90,20
1.1.10	Cabo de cobre nú 35mm	m	12,00	R\$ 14,19	R\$ 170,28
1.1.11	Caixa de inspeção de aterramento 30x30x40cm com tampa (concreto)	pç	1,00	R\$ 23,87	R\$ 23,87
1.1.12	Caixa de concreto 65x41x80cm, padrão CELESC	pç	2,00	R\$ 47,74	R\$ 95,48
1.1.13	Cartucho para solda exotérmica 90	pç	4,00	R\$ 6,05	R\$ 24,20
1.1.14	Cinta de alumínio para poste, L=18mm	m	10,00	R\$ 1,95	R\$ 19,50
1.1.15	Conector de derivação perfurante, bimetálico Al/Cu, seção da rede/10 mm², isolação 1kV	pç	4,00	R\$ 3,93	R\$ 15,72
1.1.16	Conector PF-35 em bronze estanhado para dois cabos	pç	2,00	R\$ 4,58	R\$ 9,16
1.1.17	Curva 90° FeGV rosqueável 1.1/2"	pç	1,00	R\$ 2,04	R\$ 2,04
1.1.18	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN - 40A - Curva C	pç	2,00	R\$ 31,35	R\$ 62,70
1.1.19	Disjuntor tripolar termomagnético - norma DIN - 50A - Curva C	pç	2,00	R\$ 31,35	R\$ 62,70
1.1.20	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN - 40A - Curva C	pç	1,00	R\$ 7,04	R\$ 7,04
1.1.21	Dispositivo de proteção anti-surto (DPS) - unipolar classe II (275V/25kA)	pç	3,00	R\$ 29,66	R\$ 88,98
1.1.22	Eletroduto de ferro galvanizado a fogo (FeGV) 1.1/2" x 6m	pç	1,00	R\$ 177,24	R\$ 177,24
1.1.23	Eletroduto PEAD flexível 1.1/2" linha pesada	m	15,00	R\$ 2,31	R\$ 34,65
1.1.24	Fita de sinalização (condutor energizado)	m	15,00	R\$ 0,60	R\$ 9,00
1.1.25	Grampo de aterramento em bronze	pç	1,00	R\$ 2,69	R\$ 2,69

1.1.26	Grampo para fita de alumínio	pç	4,00	R\$ 0,50	R\$ 2,00
1.1.27	Haste de aterramento em aço, revestida em cobre com camada mínima de 254mm (alta camada), D=15mm, comprimento 2,4m	pç	4,00	R\$ 49,91	R\$ 199,64
1.1.28	Luva FeGV rosca 1.1/2"	pç	2,00	R\$ 4,21	R\$ 8,42
1.1.29	Molde solda exotérmica MGY2 - 1635	рç	1,00	R\$ 49,50	R\$ 49,50
1.1.30	Quadro de medição padrão CELESC fabricado em Noryl/policarbonato, capacidade 2 medidores, alojamento para DPS e disjuntor geral, MONTAR CONFORME PROJETO	pç	1,00	R\$ 533,50	R\$ 533,50
1.1.31	Tampa de ferro fundido 125kN para caixa de piso, padrão CELESC	рç	2,00	R\$ 329,25	R\$ 658,50
1.1.32	Terminal à compressão para cabo de cobre unipolar 10mm², ponta olhal, fabricado em cobre eletrolítico estanhado, em conformidade com a NBR-5370, com espaço para no mínimo 02 (duas) prensagens por matriz hexagonal.	pç	6,00	R\$ 0,53	R\$ 3,18
1.1.33	Terminal à compressão para cabo de cobre unipolar 10mm², ponta pino maciço, fabricado em cobre eletrolítico estanhado, em conformidade com a NBR-5370, com espaço para no mínimo 02 (duas) prensagens por matriz hexagonal.	pç	28,00	R\$ 4,51	R\$ 126,28
1.1.34	Terminal à compressão para cabo de cobre unipolar 16mm², ponta pinto maciço, fabricado em cobre eletrolítico estanhado, em conformidade com a NBR-5370, com espaço para no mínimo 02 (duas) prensagens por matriz hexagonal.	pç	6,00	R\$ 5,39	R\$ 32,34
1.2	ÎNSTÂLAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA E BANHEIRO PÚBLICO				R\$ 83.316,77
1.2.1	Cabo de cobre nú 16mm	m	48,00	R\$ 7,58	R\$ 363,84
1.2.2	Cabo flexível unipolar de cobre 10mm², isolamento PVC 0,6/1kV, cores conforme aplicação	m	1960,00	R\$ 4,96	R\$ 9.721,60
1.2.3	Cabo flexível unipolar de cobre 16mm², isolamento PVC 0,6/1kV, verde	m	432,00	R\$ 7,62	R\$ 3.291,84
1.2.4	Cabo flexível unipolar de cobre 2.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, cores conforme aplicação	m	346,00	R\$ 1,09	R\$ 377,14
1.2.5	Cabo flexível unipolar de cobre 1.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, azul claro	m	8,00	R\$ 0,73	R\$ 5,84
1.2.6	Cabo flexível unipolar de cobre 1.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, outras cores	m	8,00	R\$ 0,73	R\$ 5,84

1.2.7	Cabo flexível unipolar de cobre 1.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, preto	m	8,00	R\$ 0,73	R\$ 5,84
1.2.8	Cabo flexível unipolar de cobre 1.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, verde-amarelo	m	8,00	R\$ 0,73	R\$ 5,84
1.2.9	Cabo flexível unipolar de cobre 2.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, azul claro	m	48,00	R\$ 1,16	R\$ 55,68
1.2.10	Cabo flexível unipolar de cobre 2.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, preto	m	48,00	R\$ 1,16	R\$ 55,68
1.2.11	Cabo flexível unipolar de cobre 2.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV, verde-amarelo	m	48,00	R\$ 1,16	R\$ 55,68
1.2.12	Cabo multipolar de cobre, 4x2.5mm², isolamento PVC 0,6/1kV	m	48,00	R\$ 5,60	R\$ 268,80
1.2.13	Caixa de concreto 30x30x50cm (AxPxL) com tampa	pç	46,00	R\$ 23,87	R\$ 1.098,02
1.2.14	Caixa de PVC 4x2"	pç	2,00	R\$ 1,03	R\$ 2,06
1.2.15	Caixa octogonal 3x3"	pç	2,00	R\$ 3,03	R\$ 6,06
1.2.16	Chave rotativa 2 posições, instalação em painel, Ø22mm, contato 1NA, 5A/250V	pç	3,00	R\$ 22,00	R\$ 66,00
1.2.17	Chumbador parabolt para fixação de poste metálico.	pç	124,00	R\$ 6,66	R\$ 825,84
1.2.18	Cinta circular galvanizada a fogo, 190mm, para poste circular de concreto	pç	4,00	R\$ 25,07	R\$ 100,28
1.2.19	Cinta circular galvanizada a fogo, 200mm, para poste circular de concreto	pç	4,00	R\$ 25,81	R\$ 103,24
1.2.20	Conector de derivação perfurante para condutores flexíveis.	pç	35,00	R\$ 8,85	R\$ 309,75
1.2.21	Conector parafuso fendido PF-16, bronze estanhado	pç	4,00	R\$ 3,13	R\$ 12,52
1.2.22	Contator tripolar 25A, bobina 220V	pç	1,00	R\$ 93,50	R\$ 93,50
1.2.23	Contator tripolar 32A, bobina 220V	pç	2,00	R\$ 132,00	R\$ 264,00
1.2.24	Cruzeta de aço tubular 90x90x3000mm	pç	4,00	R\$ 312,86	R\$ 1.251,44
1.2.25	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN - 10A - Curva B	pç	8,00	R\$ 6,05	R\$ 48,40
1.2.26	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN - 20A - Curva B	pç	2,00	R\$ 6,10	R\$ 12,20
1.2.27	Disjuntor unipolar termomagnético - norma DIN - 40A - Curva B	pç	2,00	R\$ 7,04	R\$ 14,08
1.2.28	Dispositivo de proteção anti-surto (DPS) - unipolar classe II (275V/25kA)	pç	3,00	R\$ 29,66	R\$ 88,98
1.2.29	Eletroduto PEAD flexível 1"	m	60,00	R\$ 1,48	R\$ 88,80
1.2.30	Eletroduto PEAD flexível 1.1/2"	m	28,00	R\$ 2,31	R\$ 64,68
1.2.31	Eletroduto PEAD flexível 2"	m	646,00	R\$ 2,54	R\$ 1.640,84
1.2.32	Eletroduto PVC flexível 3/4"	m	15	R\$ 0,93	R\$ 13,95
1.2.33	Fita isolante auto fusão, rolo 20m	pç	4	R\$ 15,95	R\$ 63,80
1.2.34	Grampo de aterramento em bronze	pç	36	R\$ 2,69	R\$ 96,84
1.2.35	Grampo de aterramento em bronze para 2 cabos de cobre 16-70mm², com grampo U, porcas e arruelas em aço galvanizado a fogo	pç	4	R\$ 11,94	R\$ 47,76
1.2.36	Haste de aterramento cobreada, Ø5/8" x 2,4m, camada de cobre mínima 254μm ("alta camada")	pç	40	R\$ 56,24	R\$ 2.249,60
1.2.37	Interruptor 15 - 1 tecla, placa 4x2"	pç	2	R\$ 4,23	R\$ 8,46
1.2.38	LED vermelho, 220 V, instalação em painel, Ø22mm	pç	2	R\$ 8,80	R\$ 17,60
1.2.39	Luminária LED 30W, 220V, instalação em teto	pç	2	R\$ 69,25	R\$ 138,50
1.2.40	Mão francesa plana 726mm	pç	8	R\$ 11,85	R\$ 94,80
1.2.41	Painel tipo armário em chapa de aço tamanho 50x40x20cm (AxLxP), pintura epóxi (proteção geral BT)	pç	1	R\$ 159,50	R\$ 159,50
1.2.42	Painel tipo armário em chapa de aço tamanho 60x60x20cm (AxLxP),	pç	1	R\$ 217,80	R\$ 217,80

	pintura epóxi (proteção geral BT)0				
1.2.43	Parafuso galvanizado a fogo, cabeça abaulada, Ø16x70mm, com porca e arruela	pç	16	R\$ 3,72	R\$ 59,52
1.2.44	Parafuso galvanizado a fogo, Ø16x150mm, cabeça abaulada, com porca e arruela	pç	12	R\$ 4,70	R\$ 56,40
1.2.45	Parafuso galvanizado a fogo, Ø16x150mm, cabeça quadrada, com porca e arruela	pç	16	R\$ 4,59	R\$ 73,44
1.2.46	Parafuso galvanizado a fogo, Ø16x50mm, cabeça quadrada, com porca e arruela	pç	8	R\$ 3,45	R\$ 27,60
1.2.47	Poste com base, produzido em aço galvanizado a fogo, altura 4m com luminária modular LED 50W, 220 V, fator de potência mínimo 0,92, IP 66, confeccionadas em alumínio injetado em alta pressão com pintura eletrostática, lente em policarbonato com proteção UV com ângulo de abertura de 120° e provido de dispositivo de abertura de forma a permitir a montagem e manutenção.	pç	31	R\$ 1.586,31	R\$ 49.175,61
1.2.48	Poste telecônico, reto, engastado, 10m	pç	4	R\$ 995,50	R\$ 3.982,00
1.2.49	Programador de horário digital, 220V, instalação em trilho DIN, contato 1NA/5A	pç	3	R\$ 87,55	R\$ 262,65
1.2.50	Quadro de distribuição de embutir, termoplástico, capacidade 8 DIN	pç	1	R\$ 21,98	R\$ 21,98
1.2.51	Refletores LED 50W, 220V, fator de potência mínimo 0,92, IP 66, confeccionados em alumínio com pintura eletrostática, lente em policarbonato com proteção UV.	pç	6	R\$ 164,45	R\$ 986,70
1.2.52	Refletores modulares LED 300W, 220VAC, fator de potência mínimo 0,92, IP 66, confeccionados em alumínio injetado em alta pressão com pintura eletrostática, lente em policarbonato com proteção UV com ângulo de abertura de 60°.	pç	4	R\$ 1.298,00	R\$ 5.192,00
1.2.53	Relé fotocélula com base, 220V, 5A, IP 67	pç	1	R\$ 23,47	R\$ 23,47
1.2.54	Sela para cruzeta	pç	4	R\$ 7,88	R\$ 31,52
1.2.55	Terminal de pressão em latão para cabo de cobre 16mm²	pç	8	R\$ 1,37	R\$ 10,96
1.3	MÃO DE OBRA				R\$ 20.465,00
1.3.1	Serviços de instalação e engenharia	unid.	1	R\$ 20.465,00	R\$ 20.465,00

Encargos sociais: Maracajá/ SC Local

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada

Responsável Técnico
Nome: Vanessa Aparecida Jerônimo
CREA: 155.771-2-SC

ANEXO II

AO EDITAL DE PREGÃO 037/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência visa regulamentar as condições mínimas essenciais para o poder executivo municipal de Maracajá processar a contratação dos serviços que pretende, conforme definições e características estabelecidas, bem como disponibilizar informações em nível suficiente e adequado para os interessados em participar de o certame elaborarem suas propostas.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação do sistema de iluminação em LED, com o fornecimento de materiais e mão de obra, na praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves, localizada no centro do município de Maracajá.

2. JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1. A Praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves é um importante ponto turístico do Município de Maracajá, com localização privilegiada no centro do município. O objetivo de sua reforma e revitalização é dotar a cidade de um equipamento que orgulhe os moradores, que sirva para as famílias se encontrarem, torne a cidade mais bonita e aconchegante e seja um cartão postal do município, sendo os serviços de revitalização da iluminação pública essenciais para alcançar os objetivos almejados, motivos pelos quais justifica-se a presente contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços da Praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves devem ser executados em conformidade com o que estabelece o projeto elétrico, Anexo I-A, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 4.1. O regime de execução adotado é o de execução indireta do tipo menor preco unitário.
- 4.2. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias.

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVICO

- 5.1. Os serviços serão executados na Praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves no centro do município de Maracajá.
- **5.2.** Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar do recebimento formal da Ordem de Serviço.

6. DA GARANTIA DOS SERVICOS E GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **6.1.** A garantia mínima dos equipamentos (postes e luminárias) é de **60 (sessenta) meses**, incluindo todos os componentes utilizados na montagem dos equipamentos.
- **6.2.** O fornecedor deve se comprometer a reparar ou a refazer qualquer trabalho que apresentar defeito advindo da má qualidade dos materiais ou da má execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação efetuada pela Prefeitura Municipal. A Obra garantir conforme legislação e instruções normativas pertinentes.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

7.1 - As formas de pagamento e de reajuste são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual **(Anexo VIII)** que independentemente de transcrição faz parte integrante deste Edital.

8. MATERIAIS UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. É de responsabilidade da licitante declarada vencedora do certame a utilização de materiais de em conformidade com a ABNT e outras normas vigentes. Devem atender as especificações mínimas exigidas no projeto básico. Caso verificado que algum dos materiais utilizados não atendem aos requisitos mínimos estabelecidos no projeto luminotécnico, o licitante deverá substituir em até 24 h, sob pena de cancelamento de contrato.

9. DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

9.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (117)

4.4.90.00.00.00.00.00 1326 (226)

4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (125)

4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (141)

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- 10.1. Executar os serviços objeto desta contratação em conformidade com as definições deste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições, especificações e quantidades estipuladas;
- 10.2. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto desta licitação, inclusive as com transporte, carga e descarga dos materiais, bem como as despesas para realização dos ensaios de aceitação das luminárias;
- 10.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.5. Permitir à contratante fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados durante o período de garantia de 60 (sessenta) meses, contados da data de lavratura do termo de recebimento definitivo dos servicos:
- 10.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente aos serviços executados;
- 10.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços executados;
- 10.9. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante compromete-se a:

- 11.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;
- 11.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- 11.3. Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto desta contratação por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada;
- 11.4. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência:
- 11.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto desta contratação;
- 11.6. Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA A SER EXIGIDA

- **12.1. Prova de registro da empresa no Conselho Regional competente,** com jurisdição sobre o Estado em que for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem Certidões de Registro de Pessoa Jurídica emitidas pelo conselho regional competente, em que conste um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas, não cabendo qualquer alegação de recurso.
- **12.2.** Capacitação técnico-operacional: Declaração formal, emitida pela licitante, de que os equipamentos necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da assinatura do contrato.

12.3. Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, que comprove ter a licitante executado serviço compatível em quantidade e características com o objeto desta contratação.

12.4. Demonstração de capacitação técnico-profissional:

- 12.5. Comprovação da licitante, de que possui em seu quadro permanente, Engenheiro Eletricista (ou outro engenheiro com as mesmas atribuições legais conferidas pelo CONFEA), reconhecido pelo Conselho de Classe competente. Este profissional será o RESPONSÁVEL TÉCNICO da licitante durante a execução dos serviços objeto da presente licitação. 12.6. Os profissionais indicados devem comprovar que pertencem ao quadro permanente da licitante, devendo para isto atender aos seguintes requisitos:
- Empregado: Cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na DRT ou, ainda, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- Diretor: Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Profissional Contratado: Cópia autenticada ou original do Contrato de Prestação de Serviço, ou, Declaração de contratação futura do(s) profissional(is), desde que acompanhada da anuência deste(s) profissional(is). Neste caso, a licitante vencedora da licitação deverá comprovar a contratação deste(s) profissional(is) na data de assinatura do Contrato.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. Fazem parte integrante deste termo de referência como se nele estivem transcritos os seguintes anexos:
- Anexo Projeto de Instalações Elétricas;
- Anexo Planilha Orçamentária.

Vanessa Aparecida Jerônimo Diretora do departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos Engenheira Civil CREA SC 155771-2

ANEXO III AO EDITAL DE PREGÃO 037/2020

"MODELO"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº 037/2020, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público nas esferas municipais, estaduais e federais, e ainda, não está suspenso o direito de participar de licitação no Município de Maracajá-SC, nos termos do Artigo 32 - Parágrafo 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.								
,dede 20								

Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica, nome e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO IV AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

"MODELO"

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA C.N.P.J. ENDEREÇO

DECLARAÇÃO DECUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. $7^{\rm o}$ DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Para fins de participação, no Edital de Pregão Presencial Nº 037/2020, em cumprimento com o que determina o Art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93, declaramos para todos os fins de direito, que a nossa empresa não possui empregados menores de dezoito anos em jornada noturna, ou em locais insalubres ou perigosos; não possui em seus quadros empregados menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

,dede 20
Carimbo da empresa e/ou identificação gráfica, nome e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

ANEXO V ao edital de Pregão Presencial nº 037/2020

DECLARAÇÃO

(Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)

Prezados Senn	ores,								
Empresa:						, inscrit	to no	CGC/CNPJ	n
		por	intermédic	o de	seu	represer	ıtante	legal	o(a
Sr(a)			 ,	portador(a)	da	Carteira	de	Identidade	n
	e do CPF nº			, DECLA	RA, par	a fins do dis	posto n	o Edital de Pr	egão
	2020, que Atende Plenamer 7 de julho de 2002.	nte aos Requisitos	s de Habilitação	o, conforme e	xigido p	elo inciso VI	l, do art.	. 4º, da Lei Fe	dera
Datado aos	dias de	de							
	Carimbo da empresa e	/ou identificação ç	gráfica, nome e	assinatura d	evidame	 ente identifica	ada do		

zarimbo da empresa e/ou identificação gráfica, nome e assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante.

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

Credenciamento

	Através	da		presente,		credenc	ciamo:	s		o(a)
Sr.(a)							,	portac	dor(a)	da Cédula
de				Identidade						nº
		e CPF sob nº			, a participa	r da Licita	ação i	nstaura	ada pelc	Município
•		PREGÃO PRESENCIA empresa						-		
nº			bem	como formular	propostas/lances	verbais,	reco	rrer e	praticar	todos os
						, e	·m	de	d	e
C	arimbo da empre	esa e/ou identificação g	áfica,	nome e assinatu	ura devidamente id	entificada	do C	redenci	iante.	

24

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta para a prestação de serviços de iluminação pública e instalações elétricas, na Praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves, o centro do município de Maracajá, acatando todas as especificações consignadas no edital de licitação **Pregão Presencial nº 037/2020** e seus anexos, conforme abaixo:

EMPRESA: ENDEREÇO:	TEL.:
CIDADE:	INSC. MUNIC.:
CNPJ:	INSC. EST.:
UF:	
E-MAIL:	
Valor Global Total:R\$ XXXXXX	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
<u>Complementação</u> :	
impostos, encargos trabalhistas, previder	luídas todas as despesas com transporte, seguro, bem como todos os ciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, materiais, necessários para fornecimento / entrega, garantia e quaisquer outros que licitado.
2) VALIDADE DA PROPOSTA: entrega das propostas).	(no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a
3) GARANTIA MÍNIMA, DAS LUMINÁRIAS E F	OSTES, DE 60 (SESSENTA) MESES.

LOCAL e DATA:

NOME – CPF E ASSINATURA DO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VIII PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

MINUTA CONTRATUAL

PREÂMBULO

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1.1. O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços de iluminação pública e instalações elétricas, na Praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves, o centro do município de Maracajá, obedecendo integralmente às especificações do Termo de Referências, Projeto de Instalação Elétrica – Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais anexos, que fazem parte integrante deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Local, do Prazo e Condições de Entrega

- 2.1. O prazo para entrega será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.
- 2.2. Os serviços devem ser executados em conformidade com o que estabelece o projeto elétrico e Planilha Orçamentária, parte integrante deste Termo de Referência.
- 2.3. Os serviços serão executados na Praça Frei Eusébio de Alfredo Chaves, localizada no centro do município de Maracajá, de acordo com as características exigidas neste contrato, assim como com toda a sua documentação;
- 2.3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
- **2.4.** O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, ao CONTRATANTE, antes do vencimento do prazo.
- **2.4.1.** Aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA

3. DA GARANTIA DOS SERVICOS E GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- **3.1.** A garantia mínima dos equipamentos (postes e luminárias) é de <u>60 (sessenta) meses</u>, incluindo todos os componentes utilizados na montagem dos equipamentos.
- **3.2.** O fornecedor é responsável pelos custos de manutenção (corretiva) dos equipamentos defeituosos pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de recebimento definitivo dos servicos.
- **3.3.** Em caso dos produtos apresentarem defeitos, o Contratado deverá substituir os mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de acionamento da garantia por parte da administração.

CLÁUSULA QUARTA

4. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1-A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil do município.
- **4.2** A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **4.3** -Estando o produto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLÁUSULA QUINTA

Da Aceitação e do Controle de Qualidade

- **5.1.** Os materiais somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pela Divisão de Planejamento a Contratante, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Termo Contratual.
- **5.2.** Todo o item rejeitado deverá ser pronta e imediatamente substituído pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

Da Vigência do Contrato

6.1. O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA

Do Preço

- 7.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, os preços unitários descritos no Termo de Homologação, e o valor global de R\$ XXXXXXXX.
- 2. Os preços especificados, serão absolutamente líquidos, já com todas as despesas com impostos, taxas, frete/transporte, seguro, etc.
- **7.3.** É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser contratadas em sua proposta ou, ainda decorrentes das variações das quantidades previstas no parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

Da Forma e Condições de Pagamento

- 8.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados da atestação da nota fiscal/fatura, por Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito bancário em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário a serem especificadas pela CONTRATADA na nota fiscal/fatura, observando a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8 666/93
- a) A atestação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente autorizado para o recebimento dos produtos, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
- b) a CONTRATADA deverá destacar na nota fiscal/fatura, além do número e a data de assinatura do contrato, os dados bancários: Banco, Agência e nº Conta-Corrente.
- c) O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Maracajá/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
- **8.1.1.** Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
- **8.2.** A CONTRATADA deverá exibir nas datas de liquidação, obrigatoriamente, o recolhimento relativos a Seguridade Social (CND do INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS do FGTS), devidamente atualizados, sob pena do órgão competente do CONTRATANTE sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, sustação essa que só será liberada mediante apresentação dos mesmos. A CONTRATADA com sede no Município de Maracajá/SC também deverá apresentar Certidão Negativa de Débito Municipal.
- **8.2.1.** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
- **8.3.** A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
- **8.4.** A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos.
- **8.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA NONA

Do Reajuste de Preço

9.1. Os preços propostos serão irreajustáveis consoante dispõe o artigo 65 da lei 8.666/93 e artigo 20., da Lei Nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Dotação Orçamentária

10.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (117)

4.4.90.00.00.00.00.00 1326 (226)

4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (125)

4.4.90.00.00.00.00.00 0080 (141)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Do Valor

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Da Execução

- **12.1.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 12.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Das obrigações da contratada

A Contratada obriga-se a:

- **13.1.** Executar os serviços objeto desta contratação em conformidade com as definições deste Termo de Referência e anexos, e ainda atendendo as condições, especificações e quantidades estipuladas;
- **13.2.** Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto desta licitação, inclusive as com transporte, carga e descarga dos materiais. bem como as despesas para realização dos ensaios de aceitação das luminárias;
- 13.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- **13.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 13.5. Permitir à contratante fiscalizar os serviços que estiverem sendo executados, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, podendo os mesmos sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- **13.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados durante o período de garantia de 60 (sessenta) meses, contados da data de lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços;
- 13.7. Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente aos serviços executados;
- 13.8. Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos serviços executados;
- **13.9.** Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Das obrigações da contratante

- 14.1. Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto;
- **14.2**. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer;
- **14.3.** Exercer a fiscalização e acompanhamento do objeto desta contratação por servidores especialmente designados pela Administração, na forma prevista na Lei Federal 8.666/1993, sendo que a presença deste servidor não eximirá a responsabilidade da Contratada:
- 14.4. Aplicar multa, suspender o pagamento, caso a Contratada desobedeça a quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência:
- 14.5. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto desta contratação;
- **14.6.** Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos da Lei Federal nº 10.520.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Da Alteração Contratual

- **15.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 15.1.1. Unilateralmente pela CONTRATANTE
- a) quando houver modificação dos serviços ou das especificações, para melhor adequação aos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666.
- 15.1.2. Por acordo das partes:
- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

- b) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço
- **15.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitando os termos do Parágrafo 1o. do Artigo 65 da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Das penalidades e Sanções

- **16.1.** A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **16.2.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
- I Advertência;
- II Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
- a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega dos livros no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido neste instrumento.
- b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
- **16.3.** Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
- **16.4** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 16.5 -No caso de suspensão do direito de licitar, a lícitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **16.6** -O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

Dos Recursos Administrativos

17.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior aquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109 da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Da Rescisão

- **18.1.**O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes contratantes, mediante Aviso Prévio, e desde que seja feito com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- **18.2.** O presente Instrumento considerar-se-á rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação, que judicial ou extrajudicial, uma vez verificada a ocorrência de um dos seguintes eventos:
- a) falência ou pedido de concordata da CONTRATADA;
- b) a dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO, se for firma individual ou pessoa física;
- c) a insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos;
- d) o não cumprimento de qualquer das Cláusulas do presente contrato, desde que não tomadas as devidas providências dentro de 30 (trinta) dias, a contar do envio, pela **CONTRATANTE**, da notificação de tal evento;
- e) a subcontratação, do objeto deste contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 18.3. A rescisão contratual, nos casos acima especificados acarretará a CONTRATADA;
- a) responsabilidade financeira pelos prejuízos causados a CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até a apuração dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, a seus servidores ou a terceiros;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 19.1-A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Engenheiro Civil do município.
- 19.2 A fiscalização será exercida no interesse do MUNICÍPIO DE MĂRACAJÁ e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **19.3** -Estando o produto em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Partes Integrantes

- **20.1.** Fazem parte integrante do presente Contrato, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL № 037/2020**, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
- **20.1.1.** Ficam também, fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Do Foro

- **21.1.** As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente no respectivo contrato e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
- **21.2.** Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Araranguá, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 21.3. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maracajá, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXX de 200X

MUNICÍPIO DE MARCAJÁ

ARLINDO ROCHA Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

PROJETO

Em anexo no site do Município de Maracajá.

Link: https://www.maracaja.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/17131/codLicitacao/166472